



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

LEI N° 1004/99

DE 18 DE NOVEMBRO 1999

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO DE 2000".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS, para o exercício de 2000, estima a Receita em R\$ 6.026.900,00 (Seis milhões, vinte seis mil, novecentos reais), e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas de contribuições, patrimoniais, de transferências e outras, na forma da Legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as categorias econômicas e respectivas fontes:

RECEITAS TOTAL	R\$ 6.026.900,00
RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.564.000,00
Receita Tributária	R\$ 242.000,00
Receitas de Contribuição	R\$ 6.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 18.000,00
Receita Industrial	R\$ 9.000,00
Receita de Serviços Diversos	R\$ 17.000,00
Transferências Correntes	R\$ 3.999.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 273.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.462.900,00
Operações de Crédito	R\$ 200.000,00
Alienação de Bens	R\$ 22.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.240.900,00



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

Art. 3º - A Despesas será realizada de acordo com os programas de trabalho de cada órgão e segundo a natureza de despesa, nos limites fixados nas tabelas explicativas constantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos :

A - RESUMO GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO

I - PODER LEGISLATIVO	R\$	496.200,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	496.200,00
II - PODER JUDICIÁRIO	R\$	40.500,00
JUDICIÁRIO	R\$	40.500,00
III - PODER EXECUTIVO	R\$	5.490.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	256.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	429.400,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	270.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	1.594.600,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$	612.000,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$	686.500,00
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	R\$	1.241.000,00
Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
IV - ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA		
SAAE	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	6.026.900,00

B - RESUMO GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativo	R\$	496.200,00
02 - Judiciário	R\$	40.500,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	955.900,00
04 - Educação e Cultura	R\$	1.594.600,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	501.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	812.200,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	686.500,00



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

16 - Transporte	R\$ 740.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 6.026.900,00</b>

C - RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>R\$ 6.026.900,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 4.487.900,00</b>
Despesas de Custeio	R\$ 3.416.900,00
Transferências Correntes	R\$ 1.071.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.339.000,00</b>
Investimentos	R\$ 1.252.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 73.000,00
Transferências de Capital	R\$ 14.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e artigo 165º, parágrafo 8º da Constituição Federal, a proceder abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores da Receita e Despesa, para os preços de janeiro de 2000, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro critério que venha a ser estabelecido no período compreendido entre os meses de junho a dezembro de 1.999.

Parágrafo Único - Os valores atualizados na forma do disposto do artigo anterior, poderão ainda serem corrigidos durante a execução orçamentária, trimestralmente, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, de forma a manter o valor dos projetos e atividades previstas no Orçamento.

Art. 6º - Para efeito da execução orçamentária os recursos constantes das tabelas do programa de trabalho de natureza da despesa, respectivamente de cada órgão, serão detalhados em quadros próprios, de maneira que, para cada projeto ou atividade, sejam classificadas as despesas segundo o objeto de gasto.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia três de janeiro de dois mil (03.01.2000), revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e nove (18.11.1999).



PAULO RIDOMAR FLEURY FERNANDES  
- Prefeito Municipal -